

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES, DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia aberta - CVM nº 21741
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA



CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Sociedade por ações
CNPJ/ME nº 00.080.671/0001-00 | NIRE 52.200.438.452
Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, Itumbiara - GO

CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: BRECOACRA6C1

CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: BRECOACRA6D9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" ou "Securizadora"), em conjunto com o **BB BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30 ("Coordenador Líder"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03. ("BV" ou "Banco BV" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), na qualidade de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários que foram convidadas pelos Coordenadores e contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foram celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("Participantes Especiais" e, quando referidos em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), comunicam, nesta data, o início da distribuição pública de 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), nominativos e escriturais, para distribuição pública, da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) séries, da 36ª (trigésima sexta) emissão, da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão dos CRA"), o montante total de ("Valor Total da Emissão"):

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

A distribuição pública dos CRA será realizada sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor ("Instrução CVM 600") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio, os quais são oriundos da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real, em duas séries, para colocação privada, da **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 75520-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.080.671/0001-00 ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Adicional Real, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A.", celebrado em 27 de novembro de 2020 ("Escritura de Emissão"), conforme aditado em 17 de dezembro de 2020 pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Caramuru Alimentos S.A." entre a Devedora e a Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 13 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão das Debêntures"), perfazendo o montante de 200.000 (duzentas mil) Debêntures e o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, os quais são caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º,

ANÚNCIO DE INÍCIO

da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“Lei 11.076”), e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios do Agronegócio”).

1 DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) Emissão, da Eco Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.” (“Prospecto Definitivo”) e no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.” celebrado em 27 de novembro de 2020, conforme aditado em 17 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583 e representante dos Titulares de CRA (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA (“Titulares de CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente).

2 DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão

2.1.1. A Emissão e a Oferta foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 216.799/19-3, na qual se delegou, independentemente do valor, a aprovação dos termos e condições de certificados de recebíveis do agronegócio para a Diretoria da Emissora, e em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 8 de outubro de 2020, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 517.970/20-0, e publicada nas páginas da CVM, da B3 e da Devedora, na rede mundial de computadores, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 829, de 27 de setembro de 2019, respectivamente, 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, que corresponderão a um montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão.

2.1.2. A emissão das Debêntures, constituição da Hipoteca, a constituição da Cessão Fiduciária, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas **(i)** em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora, realizada em 28 de outubro de 2020, registrada perante a JUCEG sob o nº 20201656906, em 04 de novembro de 2020, conforme rerratificada em 27 de novembro de 2020, cuja ata foi registrada em 27 de novembro de 2020 perante a JUCEG sob o nº 20201814374; e **(ii)** em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 28 de outubro de 2020, registrada perante a JUCEG sob o nº 20201656752, em 04 de novembro de 2020, conforme rerratificada em 27 de novembro de 2020, cuja ata foi registrada em 27 de novembro de 2020 perante a JUCEG sob o nº 20201814196, por meio das quais foram aprovadas **(a)** as condições da emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 e 122, IV da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do estatuto social da Devedora; e **(b)** a Diretoria da Devedora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da emissão das Debêntures.

2.2. Termo de Securitização

2.2.1. A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão.

2.2.2. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme em vigor (“Instrução CVM 583”), as informações acerca dos outros serviços prestados pelo Agente Fiduciário à Emissora podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na seção “Agente Fiduciário” do Prospecto Definitivo.

2.2.3. Em cumprimento ao artigo 39 da Lei 11.076 e ao artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização e eventuais aditamentos foram registrados e custodiados junto à Instituição Custodiante (conforme abaixo definido).

3 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

3.1. Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures objeto da Escritura de Emissão.

3.2. O Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) será composto por **(i)** todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(ii)** a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600; **(iii)** todos os valores e créditos decorrentes da Cessão Fiduciária, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(iv)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável (“Créditos do Patrimônio Separado”), em decorrência da instituição do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido), o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e destinar-se-á exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.

3.3. As demais características gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Debêntures se encontram descritos na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.

ANÚNCIO DE INÍCIO

4 CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que os potenciais Investidores (conforme abaixo definidos) devem considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os potenciais Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo, disponíveis pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, incorporadas por referência e/ou anexas ao Prospecto Definitivo.

Emissora ou Securitizadora	A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Coordenador Líder	BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Coordenadores	O Coordenador Líder, em conjunto com o Banco BV.
Agente Fiduciário	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , acima qualificada. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro, Karolina Vangelotti pelo endereço Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Salas 302, 303 e 304 no Telefone: (21) 3385-4565 e E-mail: assembleias@pentagonotruster.com.br. PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “AGENTE FIDUCIÁRIO” DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO ANEXO IX DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.
Instituição Custodiante	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização (“ Instituição Custodiante ”).
Escriturador	A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA é a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 22.610.500/0001-88 (“ Escriturador ”).
Banco Liquidante	O BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede no Núcleo Administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
Número das Séries e da Emissão dos CRA	A Emissão corresponde a 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) emissão, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
CRA 1ª Série	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série.
CRA 2ª Série	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 15 de dezembro de 2020.
Valor Total da Emissão	O valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos corresponde a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.
Quantidade de CRA	Foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, 44.895 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco) são CRA 1ª Série e 155.105 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco) são CRA 2ª Série, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário dos CRA	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Forma e Comprovação de Titularidade	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - segmento CETIP UVM da B3 (“ B3 ”), quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.
Preço de Integralização	Em cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA (“ Datas de Integralização ”), os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, conforme o caso, sendo que o Preço de Integralização será correspondente: (a) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; (b) nas demais Datas de Integralização dos CRA 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA 1ª Série (conforme abaixo definido), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização (“ Preço de Integralização ”); e (c) nas demais Datas de Integralização dos CRA 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA 2ª Série (conforme abaixo definido), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização (“ Preço de Integralização ”).
Subscrição e Integralização dos CRA	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, com a assinatura dos respectivos boletins de subscrição dos CRA (“ Boletins de Subscrição ”).

ANÚNCIO DE INÍCIO

Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.																		
Garantias	Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não foram e nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Contudo, os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Cessão Fiduciária em favor da Emissora na forma e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, bem como com a Hipoteca, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora. Para maiores informações sobre as Garantias das Debêntures, veja a seção "Garantias" do Prospecto Definitivo, bem como os "Fatores de Risco", em especial a seção os "Riscos Relacionados às Garantias".																		
Coobrigação da Emissora	Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA.																		
Regime Fiduciário	Será instituído regime fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (" Lei 9.514 "), com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600 (" Regime Fiduciário ").																		
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vencimento de 1.525 (mil, quinhentos e vinte e cinco) dias contados da Integralização, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado previstas no Termo de Securitização.																		
Data de Vencimento das Debêntures	Significa a data de vencimento das Debêntures, qual seja, 13 de fevereiro de 2025, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto Definitivo.																		
Atualização Monetária do CRA 1ª Série	O Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série não será atualizado monetariamente.																		
Remuneração do CRA 1ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, exclusive (" Remuneração CRA 1ª Série ").																		
Atualização Monetária do CRA 2ª Série	O Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" IPCA "), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" IBGE "), desde a Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme aplicável (" Valor Nominal Unitário Atualizado ").																		
Remuneração do CRA 2ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A Remuneração dos CRA 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série, conforme o caso, desde a, Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) (" Remuneração dos CRA 2ª Série ").																		
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série.	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA 1ª Série será paga, semestralmente, com primeiro pagamento em agosto de 2021, e demais pagamentos em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA dos CRA 1ª Série, conforme cronograma de pagamentos abaixo: <table border="1" data-bbox="443 1733 1506 2083"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>16/08/2021</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>15/02/2022</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>15/08/2022</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>15/02/2023</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>15/08/2023</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>15/02/2024</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>15/08/2024</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Data de Vencimento</td> </tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série	1	16/08/2021	2	15/02/2022	3	15/08/2022	4	15/02/2023	5	15/08/2023	6	15/02/2024	7	15/08/2024	8	Data de Vencimento
Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série																		
1	16/08/2021																		
2	15/02/2022																		
3	15/08/2022																		
4	15/02/2023																		
5	15/08/2023																		
6	15/02/2024																		
7	15/08/2024																		
8	Data de Vencimento																		

ANÚNCIO DE INÍCIO

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA 2ª Série ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA 2ª Série será paga, anualmente, com o primeiro pagamento em fevereiro de 2022, e demais pagamentos em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA dos CRA 2ª Série, conforme cronograma de pagamentos abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="448 421 1508 651"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>15/02/2022</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>15/02/2023</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>15/02/2024</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Data de Vencimento</td> </tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série	1	15/02/2022	2	15/02/2023	3	15/02/2024	4	Data de Vencimento															
Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série																									
1	15/02/2022																									
2	15/02/2023																									
3	15/02/2024																									
4	Data de Vencimento																									
Amortização dos CRA	<p>A amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série e do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série, conforme o caso, devida, respectivamente, a cada titular de CRA, será realizada, anualmente, com o primeiro pagamento em fevereiro de 2022, conforme cronograma de pagamentos a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="448 757 1508 1137"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Datas de Amortização das Debêntures</th> <th>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série</th> <th>Datas de Amortização dos CRA</th> <th>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>11/02/2022</td> <td>25,0000%</td> <td>15/02/2022</td> <td>25,0000%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>13/02/2023</td> <td>33,3333%</td> <td>15/02/2023</td> <td>33,3333%</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>09/02/2024</td> <td>50,0000%</td> <td>15/02/2024</td> <td>50,0000%</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Data de Vencimento das Debêntures</td> <td>100,0000%</td> <td>Data de Vencimento</td> <td>100,0000%</td> </tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Datas de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série	Datas de Amortização dos CRA	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série	1	11/02/2022	25,0000%	15/02/2022	25,0000%	2	13/02/2023	33,3333%	15/02/2023	33,3333%	3	09/02/2024	50,0000%	15/02/2024	50,0000%	4	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%	Data de Vencimento	100,0000%
Nº da Parcela	Datas de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série	Datas de Amortização dos CRA	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série																						
1	11/02/2022	25,0000%	15/02/2022	25,0000%																						
2	13/02/2023	33,3333%	15/02/2023	33,3333%																						
3	09/02/2024	50,0000%	15/02/2024	50,0000%																						
4	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%	Data de Vencimento	100,0000%																						
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures	<p>Caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos, na hipótese e nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para resgate, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.</p> <p>Em tal hipótese, o resgate antecipado da totalidade dos CRA será obrigatoriamente realizado pela Emissora na data do resgate antecipado das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio.</p> <p>Para mais informações acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, favor verificar o item “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>																									
Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA	<p>As Debêntures e todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento de todos os valores previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.</p> <p>Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, com o consequente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e do Prospecto Definitivo.</p> <p>Para maiores informações acerca do vencimento antecipado das Debêntures e resgate antecipado dos CRA, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” do Prospecto Definitivo.</p>																									

Liquidação do Patrimônio Separado	<p>Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definidos no Prospecto Definitivo) indicados no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação.</p> <p>Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.</p> <p>Para maiores informações acerca da liquidação do Patrimônio Separado, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado” do Prospecto Definitivo.</p>
Encargos Moratórios	<p>Corresponde: (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento do valor em atraso (exclusive); e (ii) à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) incidentes sobre o saldo das obrigações em atraso, conforme o caso, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização. (“Encargos Moratórios”).</p>
Atraso no Recebimento de Pagamentos	<p>Sem prejuízo do disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item “Encargos Moratórios” acima.</p>
Ordem de Prioridade de Pagamentos	<p>Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) despesas do Patrimônio Separado; (ii) Encargos Moratórios; (iii) Remuneração dos CRA; (iv) amortização do Valor Nominal Unitário; e (v) liberação dos valores remanescentes na Conta do Patrimônio Separado, se houver, à Conta de Livre Movimento.</p>
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	<p>Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p>
Forma de Distribuição dos CRA	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, para o volume inicialmente ofertado de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA prevista acima está limitada ao montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção: (i) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo Coordenador Líder; (ii) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo Banco BV.</p> <p>Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Coordenador Líder poderá designar o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.933.830/0001-30 (“BB-BI”), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição (abaixo definido).</p> <p>Caso seja necessário o exercício da garantia firme por parte dos Coordenadores, estes a exercerão na respectiva taxa teto dos CRA, conforme estabelecido no “<i>Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) Emissão, da Eco Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.</i>” celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora em 27 de novembro de 2020 (“Contrato de Distribuição”), no Anúncio de Início e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).</p> <p>O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, ou até a data e divulgação do “<i>Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 36ª (trigésima sexta) Emissão, da Eco Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.</i>” (“Anúncio de Encerramento”), o que ocorrer primeiro (“Prazo Máximo de Colocação”).</p> <p>A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p>

ANÚNCIO DE INÍCIO

	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sem o recebimento de reservas e sem a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.</p> <p>Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400. Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (<i>roadshow</i> e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos Investidores serão previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.</p> <p>Para mais informações acerca da forma de distribuição dos CRA, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Forma de Distribuição dos CRA”, no Prospecto Definitivo.</p>
<p>Plano de Distribuição</p>	<p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizam a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual pode levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM 480” e “Formulário de Referência”, respectivamente), disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.</p> <p>Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Plano de Distribuição” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Procedimentos da Oferta</p>	<p>Os Investidores, incluindo Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) interessados em subscrever os CRA apresentaram a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA, no período compreendido entre os dias 1 de dezembro de 2020, inclusive, e 17 de dezembro de 2020, inclusive, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Período de Coleta de Intenções de Investimento”), observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.</p> <p>As intenções de investimentos foram efetuadas pelos Investidores, incluindo Pessoas Vinculadas, de maneira irrevogável e irratável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) apresentou, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, sua intenção de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada deverá ter indicado, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que a receber; (ii) na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, indicaram um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomendou-se aos Investidores que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido; (iii) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento do Investidor foi cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; (v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (iii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;

	<p>(vi) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA,</p> <p>(vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;</p> <p>(viii) as intenções de investimento são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, sendo que, nestes casos, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento; e</p> <p>(ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.</p> <p>Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Procedimentos da Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Público-alvo da Oferta</p>	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, desde que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (“Instrução CVM 539” e “Investidor Qualificado”, respectivamente) ou de investidor profissional, conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM 539 (“Investidor Profissional”), sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.</p>
<p>Procedimento de Bookbuilding</p>	<p>O procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem o recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da (i) taxa final para a Remuneração dos CRA e, consequentemente a Remuneração das Debêntures; e (ii) demanda, junto aos Investidores, para definição da quantidade de CRA a ser efetivamente emitida em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.</p> <p>Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA 1ª Série e da Remuneração dos CRA 2ª Série, conforme o caso, são os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para a Remuneração dos CRA de cada Série no Termo de Securitização, no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores indicaram, nas respectivas intenções de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA 1ª Série e de Remuneração dos CRA 2ª Série, conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida para a Remuneração dos CRA 1ª Série e para a Remuneração dos CRA 2ª Série, conforme o caso; (iii) foram consideradas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA 1ª Série e para a Remuneração dos CRA 2ª Série, conforme o caso, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que foi a taxa fixada com o Procedimento de Bookbuilding.</p> <p>Para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding, favor verificar o item “Procedimento de Bookbuilding” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda</p>	<p>São consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam: (i) Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e/ou da Devedora, de suas Controladoras e/ou de suas Controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(v)”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas</p>

	<p>vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, conforme aplicável.</p> <p>Foi aceita a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta.</p> <p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, considerando que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada, não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo que as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A LIQUIDEZ DOS CRA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA”, DO PROSPECTO DEFINITIVO.</p>
<p>Modificação da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p> <p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Modificação da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Suspensão da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Suspensão da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Cancelamento ou Revogação da Oferta</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p>

	<p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
Destinação dos Recursos	<p>Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagar à Devedora o preço de integralização das Debêntures, deduzidas as despesas <i>flat</i> listadas no Anexo VIII ao Termo de Securitização, em correspondência ao pagamento do Preço de Integralização, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures.</p> <p>Os recursos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para Destinação dos Recursos das Debêntures.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Definitivo. Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Definitivo.</p>
Assembleia Geral de Titulares de CRA	<p>Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Instrução CVM 600, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600 (“Assembleia Geral”).</p> <p>As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.</p> <p>Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Titulares de CRA, favor verificar o item “Assembleia Geral de Titulares de CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
Formador de Mercado	<p>Apesar da recomendação dos Coordenadores, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.</p>
Classificação de Risco	<p>Não foi contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão.</p>
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Definitivo e no Anúncio de Início, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.</p> <p>Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução CVM 600.</p>
Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes da Emissora	<p>As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras trimestrais - ITR da Emissora, incorporadas por referência ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte de auditores independentes.</p> <p>Os números e informações presentes no Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo, conforme recomendação constante do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor nesta data (“Código ANBIMA”).</p>
Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora	<p>O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre <i>due diligence</i> com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.</p>
Fatores de Risco	<p>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco”, do Prospecto Definitivo.</p>
Demais Características	<p>As demais características dos CRA, da Emissão e da Oferta seguem descritas no Prospecto Definitivo.</p>

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES OU VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, ACARRETARÁ NO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, REDUZINDO ASSIM O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES À MESMA TAXA ESTABELECIDADA PARA OS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO “OS CRA PODERÃO SER OBJETO DE RESGATE

ANTECIPADO EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DAS DEBÊNTURES, BEM COMO SERÃO OBRIGATORIAMENTE RESGATADOS ANTECIPADAMENTE PELA EMISSORA EM CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO.

5 DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao agronegócio; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e/ou do seu setor de atuação (armazenagem, industrialização de grãos, extração e refino de óleos, exportação de soja em grãos, farelo, óleo, lecitina, glicerina bidestilada e Proteína Concentrada de Soja - SPC, e na produção de biodiesel); e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

6 CRONOGRAMA TENTATIVO

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	01/12/2020
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	01/12/2020
3.	Início do Roadshow	01/12/2020
4.	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	09/12/2020
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Abertura de Prazo de Desistência da Oferta e do Prospecto Preliminar ajustado	09/12/2020
6.	Início do Período de Desistência	10/12/2020
7.	Término do Período de Desistência	16/12/2020
8.	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	16/12/2020
9.	Fechamento do Procedimento de Bookbuilding	17/12/2020
10.	Registro da Oferta pela CVM	06/01/2021
11.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	07/01/2021
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	07/01/2021
13.	Procedimento de Alocação dos CRA	07/01/2021
14.	Subscrição e Integralização dos CRA	07/01/2021
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA ⁽³⁾	08/01/2021
16.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	11/01/2021
17.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	12/01/2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Alteração Das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta” do Prospecto Definitivo.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.

⁽⁴⁾ O início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.

7 AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início será disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400. O Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos seguintes *websites*:

ANÚNCIO DE INÍCIO

- (i) **EMISSORA - ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.:**
www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (neste *website* acessar “Emissões”, em seguida, acessar a 1ª e 2ª séries, da 36ª emissão, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, e, na seção “Documentos para Download”, realizar o download do documento desejado).
- (ii) **COORDENADOR LÍDER - BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
 Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sra. Denise da Penha Catosso/Sra. Simone Cristiane Tavares Capasso
Telefone: (11) 4298-7057/(11) 4298-7196/(11) 4298-7039
E-mail: bbbi.rendafixa@bb.com.br/denisecatosso@bb.com.br/simone.capasso@bb.com.br
Website: www.bb.com.br
Link para acesso direto aos documentos dessa oferta: www.bb.com.br/ofertapublica (neste *site*, clicar em “CRA CARAMURU”, e no arquivo desejado).
- (iii) **BANCO VOTORANTIM S.A.**
www.bancobv.com.br (Neste *website*, acessar “Banco BV” e “Ofertas Públicas”. Depois, clicar em “Ofertas em Andamento” e selecionar o arquivo “Aviso ao Mercado - CRA Caramuru - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª séries da 36ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora”).
- (iv) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO:**
www.b3.com.br (neste *website*, buscar por “ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, em seguida acessar “ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”).
- (v) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias” e em seguida clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” e, posteriormente, no campo “1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas”, digitar “ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível. Em seguida, acessar “ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”).

8 LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ONDE OS CRA PODERÃO SER ADQUIRIDOS

O Prospecto Definitivo e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

Além disso, os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA poderão contatar os Coordenadores ou os Participantes Especiais. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, nos endereços abaixo indicados. Nos endereços físicos dos Coordenadores, estará disponível também, para consulta ou cópia, o Contrato de Distribuição e o Prospecto Definitivo.

- (i) **Emissora**
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
 Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º Andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4954
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (nesta página acessar “Emissões”, em seguida, acessar a 1ª e 2ª séries, da 36ª emissão, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, e, na seção “Documentos para Download”, realizar o download do Prospecto Definitivo com data de referência mais recente).
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora (nesta página acessar “Emissões”, em seguida, acessar a 1ª e 2ª séries, da 36ª emissão, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, e, na seção “Documentos para Download”, realizar o download do Anúncio de Início com data de referência mais recente).
- (ii) **Coordenador Líder**
BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
 Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sra. Denise da Penha Catosso/Sra. Simone Cristiane Tavares Capasso
Telefone: (11) 4298-7057/(11) 4298-7196/(11) 4298-7039
E-mail: bbbi.rendafixa@bb.com.br/denisecatosso@bb.com.br/simone.capasso@bb.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo e ao Anúncio de Início: www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “CRA Caramuru” e então selecionar o arquivo desejado).
- (iii) **Coordenador**
BANCO VOTORANTIM S.A.
 Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 17º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP
At.: Ana Sertic/Felipe Pretz
Telefone: (11) 5171-1436/(11) 5171-3647
E-mail: ana.sertic@bv.com.br/felipe.pretz@bv.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.bancobv.com.br (Neste *website*, acessar “Banco BV” e “Ofertas Públicas”. Depois, clicar em “Ofertas em Andamento” e selecionar o arquivo “Prospecto Definitivo - CRA Caramuru - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª séries da 36ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora”).
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.bancobv.com.br (Neste *website*, acessar “Banco BV” e “Ofertas Públicas”. Depois, clicar em “Ofertas em Andamento” e selecionar o arquivo “Anúncio de Início - CRA Caramuru - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª séries da 36ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora”).

(iv) **B3 - Segmento CETIP UTVM e B3**

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.b3.com.br (neste *website*, buscar por "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, em seguida acessar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", posteriormente, clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Prospecto Definitivo relativo à Oferta com data de referência mais recente).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.b3.com.br (neste *website*, buscar por "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, em seguida acessar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", posteriormente, clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Anúncio de Início com data de referência mais recente).

(v) **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (nesta página, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Prospecto Definitivo relativo à Oferta com data de referência mais recente).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.cvm.gov.br (nesta página, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Anúncio de Início relativo à Oferta com data de referência mais recente).

Data do Início da Oferta: A partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 07 de janeiro de 2021.

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo para alterar o fluxo de pagamento Direitos Creditórios do Agronegócio.

Maiores informações sobre a Emissora, a Devedora, a Emissão, os CRA e a Oferta poderão ser obtidas no Prospecto Definitivo nos endereços acima mencionados. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 06 DE JANEIRO DE 2021, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2021/001 PARA OS CRA 1ª SÉRIE E SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2021/002 PARA OS CRA 2ª SÉRIE.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, ESPECIALMENTE, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

São Paulo, 07 de janeiro de 2021



Coordenadores



Coordenador Líder

Assessor Legal dos Coordenadores

LE FOSSE
ADVOGADOS



Devedora



Assessor Legal da Devedora

CASCIONE
CASCIONE PULINO BOULOS ADVOGADOS

ANÚNCIO DE INÍCIO